



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.057, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e suas alterações; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o *e-mail* encaminhado pelo Setor de Estágios ao Gabinete da Reitoria, em 3 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem nas atividades referentes aos processos seletivos regidos pelo Edital nº 38/2025 – DDP/PROGEPE e pelo Edital nº 01/2026 – ProfÁgua, a serem realizadas no dia 3 de setembro de 2026, a partir das 9h, na sala de reuniões do Bloco Administrativo do *Campus* Pau dos Ferros.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Fadya Kessia Rocha de Araujo – Presidente;
- b) Sileide de Oliveira Ramos;
- c) Tania Luna Laura;
- d) Ana Paula Campos de Farias; e
- e) Luiz Gomes da Silva Filho.

II - Integrantes suplentes:

- a) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- b) Renata Fernandes Bezerra de Brito Gomes;
- c) Kesia Valeria da Silva Galdino;
- d) Maria Luisa Ferreira Gonzaga; e
- e) Andressa Pamella de Sena Silva.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Kize Arachelli de Lira Silva – Presidente;
- b) Celio Inacio Alves Lopes Junior; e
- c) Ines Socorro Rodrigues Souza.

II - Integrantes suplentes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

- a) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- b) Renata Fernandes Bezerra de Brito Gomes;
- c) Divoene Pereira Cruz Silva.

Art. 4º Cada banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NILDO DA SILVA DIAS

